



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 87/90

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar em anexo, Projeto de Lei, solicitando autorização para Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 43.550.000,00 (quarenta e três milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotações anexas a esta.

Foi utilizado para tal o excesso de arrecadação conforme dispõe o Artigo 43, Parágrafo I, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Tendo em vista empenhos de despesas que se fazem necessárias, solicitamos que sejam convocadas reuniões extraordinárias para apreciação do Projeto de Lei.

Certos a compreensão de Vossas Excelências, ao assunto acima exposto, firmamo-nos com estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

FLÁVIO ANGELO CENI
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01 - Arrecadação do 1º período de 1989 (janeiro a julho).....	CR\$ 2.603.920,79
02 - Arrecadação do 2º período de 1989 (agosto a dezembro).....	CR\$ 9.539.084,35
03 - Arrecadação do 1º período de 1990 (janeiro a julho).....	CR\$ 194.820.192,52
04 - Receita prevista para 1990.....	CR\$ 123.272.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ($\triangle$)

$$\triangle \frac{1^\circ \text{ período de 1990}}{1^\circ \text{ período de 1989} \times 100} = \frac{194.820.192,52}{2.603.920,79 \times 100} = 7.482\%$$

$$\triangle = 7.482\% - 100\% = 7.382\%$$

$$\begin{aligned} &\text{Arrecadação } 2^\circ \text{ período de 1989 } \times \triangle \\ \text{ou } &9.539.084,35 \times 7.482\% = 713.714.291,07 \\ &9.539.084,35 + 713.714.291,07 = 723.253.375,42 \end{aligned}$$

Receita prevista para 1990.....CR\$ 123.272.000,00

MENOS:

A) Arrecadação do 1º de janeiro de 1990, até o último dia do mês imediatamente anterior ' ao da proposição do crédito (janeiro a julho).....	194.820.192,52
b) Arrecadação que vai da soli- citação do crédito, até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a ta- xa de incremento no primeiro período.....	723.253.375,42 CR\$ 918.073.567,94
Excesso provável de arrecadação.....	CR\$ 794.801,567,94
Excesso já utilizado.....	CR\$ 449.250.000,00
Excesso a ser utilizado.....	CR\$ 345.551.567,94



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

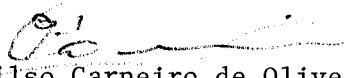
O Prefeito Municipal enviou à Colenda Câmara de Vereadores Projeto de Lei nº 100/90, enviado pela mensagem nº 87/90, através do qual fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 43.550.000,00.

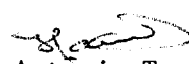
Tendo em vista o excesso de arrecadação indicado no artigo 2º do precitado Projeto de Lei, e da necessidade de realização de novas despesas na administração direta, somos favoráveis a aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 29 de agosto de 1990.


Clóvis Pedro De Faveri - Presidente


Vilso Carneiro de Oliveira - Relator


Ilário Antônio Toniolo - Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

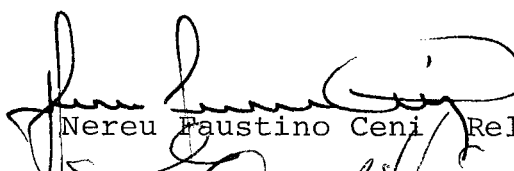
O Prefeito Municipal encaminhou à Câmara Projeto de Lei nº 100/90 pelo qual solicita autorização para abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 43.550.000, este em suma a matéria em questão.

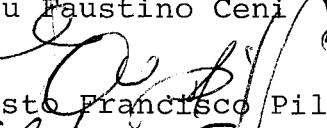
Esta Comissão baseada no parecer prioritário da Comissão de Finanças e Orçamento e no Parecer Jurídico, entende estar a matéria em perfeitas condições de ser analisada e tecnicamente é de parecer favorável.

Ressalte-se neste caso a obediência a Lei 4.320/64, parágrafo I, inciso II, já conferida pela Comissão-irmã.

É o parecer

Pato Branco em 29 de agosto de 1990


Nereu Faustino Ceni Relator


Ernesto Francisco Pilatti Presidente


Dileto Nichele Membro.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Suplementar.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a
abrir Crédito Adicional Suplementar, no corrente exercício '
no valor de CR\$ 43.550.000,00 (quarenta e três milhões qui-
nhentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotações
no orçamento vigente a saber:

02.00-	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01-	SECRETARIA GERAL	
02.01.03070211.03-	Manutenção dos serviços de Secretaria	
32.53-	Salário Família	CR\$ 20.000,00
02.01.06281662.04-	Manutenção da Delegacia e jun- ta de alistamento militar	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	CR\$ 50.000,00
3.2.5.3.	Salário Família	CR\$ 20.000,00
02.02 -	SUB PREFEITURA DE BOM SUCESSO	
02.02.03070202.08-	Assessoramento Administrativo	
3.1.1.3-	Obrigações Patronais	CR\$ 100.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e encargos	CR\$ 500.000,00
02.04.08462281.05-	Construção do Centro Poli- Esportivo e recreação de B.Sucesso	
4.1.1.0.	Obras e instalações	CR\$ 6.000.000,00
03.00-	Departamento de Administração	
03.01-	Administração	
03.01.03070212.09-	Serviço de Administração Geral-DA	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	CR\$ 50.000,00
03.02.	Divisão de Pessoal	
03.02.03070212.10-	Serv.De Adm. de Pessoal	
3.1.1.3.	Obrigações Patonais	CR\$ 30.000,00
04.00.	Departamento da Fazenda	
04.02.	Divisão de Contabilidade	
04.02.03080322.18-	Execução Contábil Financeira e Orçamentária	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	CR\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

05.00.	Departamento de Obras e Viação	
05.02.	Serviço Rodoviário Municipal	
05.02.16885341.12-	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.1.2.0.	Equipamentos e material Perm.	5.000.000,00
06.00.	Departamento de Serviços Urbanos	
06.03.	Divisão de Logradouros Públicos	
06.03.10583281.18-	Paisagismo na Área Urbana	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	CR\$ 2.000.000,00
06.04.	Divisão de Ser. de Utilidade Pública.	
06.04.06300211.27-	Manut,da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.1.0.	Material de Consumo	CR\$ 300.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e encargos	CR\$ 100.000,00
07.00.	Dept. de Saúde E Bem Estar Social	
07.03.15814862.33-	Assistência Social Geral a contas de recursos financeiros.	
3.1.3.2.	Outros Ser. e Encargos	CR\$ 1.000.000,00
08.00.	Departamento de Fomento Agrop.	
08.01.	Administração	
08.01.04150881.30-	Const. do Centro de Prod.Animal	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	CR\$ 1.500.000,00
08-01.04171042.35-	Manutenção do Horto Florestal	
3.1.2.0-	Material de Consumo	CR\$ 1.000.000,00
08.01.04181121.34-	Implantação e Exec. do Parque de Exposição Agro-Industrial	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	CR\$ 20.000.000,00
09.00.	Depart. de Educação e Cultura	
09.02	Divisão de Educação	
09.02.08411852.39-	Manutenção de Creches	
3.2.3.1.	Subvenção Social	CR\$ 500.000,00
09.03-	Divisão de Cultura	
09.03.08460212.42-	Serv. de Esporte e Recreação	
3.1.3.2-	Outros Serv. e Encargos	300.000,00
32.11-02	Outras Despesas Correntes	5.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme quadro demons--



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

trativo ANEXO I, juntado a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.